

**EDITAL DA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 122/ADLI-2/SBRJ/2026
(ID no Licitações-e: 1101417)**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA E ESTÉTICA, NO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO/SANTOS DUMONT – SBRJ

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **7/10/2026 às 9 horas.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **7/10/2026 às 9 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **7/10/2026 às 10 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o n. da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (0xx61) 3312-2781/3748
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço: SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 Aeroporto
CEP: 71608-050 – Brasília/DF - Brasil
2ª a 6ª feira, das 9 às 11h30 e das 13h30 às 16h
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Administração
Gerência de Licitações
Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia e de Receita/ADLI-2

ATENÇÃO: NOS TERMOS DO SUBITEM 3.1 DO EDITAL, A LICITANTE DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, REGISTRAR O VALOR MENSAL

EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 122/ADLI-2/SBRJ/2026

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO CONTRATUAL
6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
15. DO JULGAMENTO
16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
17. DO(S) PAGAMENTO(S)
18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
20. DAS PENALIDADES
21. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO
22. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- III. CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA (MODELO)
- IV. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (MODELO) (Disponibilizado em separado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)
- V. TERMO DE REFERÊNCIA COM CROQUI E SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
(Disponibilizado em separado nos portais: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)
 - V.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
 - V.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
 - V.3. MANUAL DE UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS COMERCIAIS
 - V.4. MANUAL BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUES
- VI. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- VII. PROTOCOLO DE ENTREGA (MODELO)
- VIII. CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
- IX. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- X. REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS
(Disponibilizado em separado nos portais www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 122/ADLI-2/SBRJ/2026

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. SEDE-ADM-2026/01317 e o Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2026/00993, de 24 de setembro de 2026, de designação da Comissão de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente padrão de edital, foi aprovado, nos termos do inc. II, art. 5º c/c § 7º, art. 60, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero- RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do Parecer n. SEDE-PAR-2024/01253, de 18/11/2024, inserto no Processo Administrativo n. SEDE-ADM-2024/04394, correspondente a minuta de edital padrão para concessão de uso de áreas sem investimento, bem como Parecer n. SEDE-PAR-2025/00099 de 24/1/2025 inserto no Processo Administrativo n. SED-ADM-2020/00961, correspondente a minuta do contrato.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA E ESTÉTICA, NO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO/SANTOS DUMONT – SBRJ conforme descrito abaixo:

PONTO ÁREA COMERCIAL	LOCALIZAÇÃO	ÁREA TOTAL	SITUAÇÃO
VA1073	Terminal de Embarque de Passageiros - 1º pavimento (Nível 10,90m) - Eixos 47 -S	12,25m²	DESOCUPADA

- 1.2. Situação Física da Área:

- 1.1.1. Identificada no croqui (**Anexo V**), a área localiza-se no Terminal de Embarque de Passageiros - 1º pavimento (Nível 10,90m) - Eixos 47-S, com 12,25 m² (doze vírgula vinte e cinco metros quadrados) de área total.

- 1.3. Utilização da Área:

- 1.3.1. A Concessionária utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no subitem **1.1** deste Edital.

- 1.3.2. A Infraero vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação;
- 1.3.3. A critério exclusivo da CONCEDENTE, poderá ser verticalizado o portfólio de produtos e serviços, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da concessão e com este tenha relação, devendo ser encaminhado previamente o pedido formal para análise e manifestação da CONCEDENTE;
- 1.3.4. A área objeto da presente licitação será entregue ao Concessionário nas condições que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da Infraero, correndo as despesas decorrentes por conta do Concessionário;

NOTA: De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do Concessionário.

- 1.3.4.1. O Concessionário terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a Infraero, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;
- 1.3.4.2. O projeto de que trata o subitem **1.3.4.1** deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da Infraero e do Anexo X do Edital, tendo o Concessionário o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à Infraero.
- 1.3.5. Caso a licitante vencedora seja a atual ocupante da área objeto da presente licitação, o reinício das atividades estará condicionado à vistoria prévia da área, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da vigência contratual, podendo a critério exclusivo da CONCEDENTE, ser solicitada a substituição/readequação do quiosque ou reforma do estabelecimento (loja), visando promover a requalificação dos espaços concedidos;
 - 1.3.5.1. Durante a vistoria serão observadas as condições gerais do estabelecimento, tais como conservação, harmonia visual e layout, acessibilidade, limpeza e manutenção, assim como as dimensões de área licitada, cuja metragem não poderá exceder aquela disposta no Edital e Contrato;
 - 1.3.5.2. Quando formalizada a necessidade de adequações na área/equipamento, o CONCESSIONÁRIO deverá, às suas

expensas, promover os ajustes necessários, respeitando os prazos e obrigações já estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato, que tratam da apresentação dos projetos e da execução das adequações;

- 1.3.5.3. Durante a execução do Contrato, a fim de garantir qualidade visual e funcional das áreas concedidas, a INFRAERO poderá realizar novas vistorias para avaliação da estrutura geral do estabelecimento, atestando se permanecem em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, apresentação e limpeza.
- 1.3.6. A partir da data de recebimento do projeto, a Infraero terá um prazo de 12 (doze) dias para a sua análise e para a emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico - RAT. Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de “VISTO” de projeto;
 - 1.3.6.1. Caso haja ressalvas ao projeto, cabe ao Concessionário a execução das adequações necessária nos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico – RAT, enviado pela Infraero;
 - 1.3.6.2. A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contida no RAT, a Infraero terá um prazo de até 12 (doze) dias para a sua reanálise e a emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico – RAT.
- 1.3.7. Verificados os projetos e esses atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a Infraero fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo Concessionário, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia, e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados.

NOTA: Juntamente com os projetos, o Concessionário deverá apresentar as autorizações/alvarás e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação serão repassadas pela Infraero na reunião que trata o subitem **1.3.4.1**.
- 1.3.8. Cabe ao Concessionário a execução e finalização dos serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);
- 1.3.9. Cabe ao Concessionário comunicar de imediato à Infraero, a conclusão da obra/serviços de adequação.

- 1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados sem ônus, nos *sites* de licitações da Infraero, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no *e-mail* licitabr@infraero.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 2.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 2.2. Modalidade de licitação: **Lei n. 13.303/2016;**
- 2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.4. Critério de julgamento: **MAIOR OFERTA;**
- 2.5. Modo de disputa: **ABERTO;**
- 2.6. Regime de Execução: **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA SEM INVESTIMENTO.**

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá lançar o valor da **PROPOSTA DE PREÇOS COM O VALOR MENSAL**, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:
 - 3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - 3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento dela.

- 3.1.1.2. a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes;
- 3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.3. A Proposta de Preços Mensal deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 3.4. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.5. Os valores estimados para o objeto desta licitação, correspondem a:

a) PREÇO MÍNIMO MENSAL: R\$ 8.092,47 (OITO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);

- b) Preço Global: R\$ 493.640,67 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) para o período de 60 (sessenta) meses, já incluído o valor do APF;
- c) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial: 10% (dez por cento);
- d) Adicional de Preço Fixo – APF: R\$ 8.092,47 (oito mil, noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), a ser pago em parcela única, à vista, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da vigência do Termo de Contrato, ficando condicionado que o concessionário somente poderá iniciar suas atividades objeto da concessão após apresentação da quitação do Adicional de Preço Fixo - APF, sob pena de rescisão administrativa imediata, por justa causa, operando-se ainda as demais cominações previstas na licitação e/ou no termo de contrato.

e.1) O Adicional de Preço Fixo é inalterável.

- 3.5.1. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado;
- 3.5.2. O APF integra o preço global, não sendo, em hipótese alguma, objeto de devolução ou parâmetro para indenização ao concessionário;

- 3.6. Poderá ser admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada ao valor final arrematado na fase de lances, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - **Anexo I**):
 - a.1) Preço mínimo mensal;
 - a.2) Preço global;
 - a.3) Adicional de Preço Fixo – APF;
 - a.4) Prazo de validade da proposta;
 - a.5) Opção pela área já ocupada (contrato já existente) ou pela área licitada (referente a esta licitação), nos termos do subitem **6.3** deste Edital, se for o caso;
 - a.6) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- c) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- d) Atestado de visita passado pela Infraero do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto, visitou os locais objeto da concessão, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem **7.2** deste Edital;
 - d.1) Para visita ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar o representante comercial no Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont, Sr. Fagner Júlio da Luz, das 9 às 11h e das 14 às 16h, de 2ª a 6ª feira, por meio do telefone (0xx21) 3814-7094 ou *e-mail* fjluz@infraero.gov.br;

- d.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento dela, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso;
 - f) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante E de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros etc. **Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);**
 - f.1) caso a empresa licitante já possua contrato com a Infraero para a mesma atividade do objeto da presente licitação, sem prejuízo às demais cláusulas do Edital, o mesmo poderá ser apresentado para atendimento à alínea “f” do subitem 4.1;
 - f.2) Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “f” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.
- 4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.
- 4.2.1. Caso os documentos estrangeiros sejam oriundos de países signatários da Convenção de Haia, equivalem à exigência do subitem 4.2 os apostilamentos do documento estrangeiro realizado pela autoridade competente de seu país de origem, juntamente com sua respectiva tradução juramentada realizada no Brasil, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 6º, incisos I, II, IV e V e parágrafo 7º do art. 80 do REGULAMENTO.
 - 5.1.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação feita pela Infraero.
 - 5.1.2. O prazo fixado no subitem **5.1.1** poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Infraero;

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. Empresas que operam sob o regime de franquias, nos termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação.
 - 6.2.1. Para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semiexclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.
 - 6.2.2. a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com ela ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.
- 6.3. Caso a licitante seja concessionária ou possua em sua composição societária algum sócio concessionário estabelecido no aeroporto, na mesma atividade comercial, deverá, em caso de lograr êxito como vencedor do certame, optar entre a área já ocupada e a área licitada, sendo vedado agregá-la a área existente, devendo manifestar-se formalmente sobre a devolução da outra área à Infraero antes da homologação da licitação.
 - 6.3.1. O critério de que trata o subitem **6.3** supra não impede a concessão de nova área aeroportuária na hipótese em que o espaço objeto da licitação estiver localizado em:

- 6.3.1.1. área pública, caso a licitante já esteja estabelecida no aeroporto em área restrita;
- 6.3.1.2. área restrita, caso a licitante já esteja estabelecida no aeroporto em área pública;
- 6.3.1.3. área situada em terminal de passageiro distinto daquele em que a licitante já esteja estabelecida no aeroporto, observados os subitens **6.3.1.1 e 6.3.1.2;**
- 6.3.1.4. área externa ao terminal de passageiro, desde que a licitante não esteja estabelecida na área que trata este subitem.
- 6.3.2. Para efeito do disposto no subitem **6.3.1**, considera-se:
 - 6.3.2.1. área pública: área aeroportuária de uso público, localizada na parte interna do terminal de passageiros, cujo acesso não é controlado;
 - 6.3.2.2. área restrita: área aeroportuária, localizada dentro dos limites do sítio aeroportuário, cujo acesso é controlado, na forma de legislação própria;
 - 6.3.2.3. área externa ao terminal de passageiro: área aeroportuária de uso público, localizada dentro dos limites do sítio aeroportuário, mas fora do terminal de passageiros, cujo acesso não é controlado.
- 6.3.3. A situação prevista no subitem **6.3** não será aplicada quando houver a participação de apenas uma única empresa na licitação ou nos lotes pretendidos;
- 6.3.4. Em caso de realização de licitação POR LOTE, a empresa poderá participar da fase de lance de todos os lotes, porém deverá optar por um deles logo após o encerramento da disputa.
 - 6.3.4.1. A disposição do subitem **6.3.4**, não se aplica quando a licitante for participante única de determinado(s) lote(s), nos termos do subitem **6.3.3.**
 - 6.3.4.2. Caso a licitação contemple lote de áreas situadas em mais de um aeroporto, em especial nas hipóteses em que for adotado o regime de contratação “preço global”, a contratação resultará em um único contrato, não sendo possível a rescisão parcial dele.
- 6.4. A adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida, Garantia de Execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
 - a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero.
 - a.1.1) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
 - a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B.**
 - a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.
 - b) Fiança Bancária (Modelo **Anexo VIII**);
 - c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep n. 662 de 11 de abril de 2022.
- 6.4.1. As modalidades previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aceitas com vigência inferior à do contrato, por períodos anuais, devendo o concessionário mantê-las vigentes, renovando-as periodicamente até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato.
- 6.4.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero);
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice);
 - f) cobertura para todas as obrigações previstas no contrato, inclusive as obrigações pecuniárias mensais, anuais etc.).
- 6.4.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

- 6.4.4. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pro rata tempore, atualizado a partir da data de recolhimento à Infraero, pela seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- 6.4.5. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 6.5. A garantia a que se refere o subitem 6.4 deste Edital deverá assegurar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas no Contrato decorrente desta licitação, bem como, mas não se limitando a:
- a) ressarcimento à Infraero de quaisquer prejuízos sofridos decorrentes de rescisão contratual unilateral e injustificada provocada pela CONTRATADA;
 - b) cobertura de obrigações trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;
 - c) cobertura de multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;
 - d) cobertura de perdas e danos causados à Infraero;
 - e) ressarcimento à Infraero de valores pertinentes à condenação definidas pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária ou subsidiária, e de valores de depósitos judiciais.
- 6.6. A adjudicatária deverá apresentar, também, o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.
- 6.7. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no subitem 6.4, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

6.7.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

6.8. As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificados nos documentos anexo a este edital.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na *INTERNET* será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;

7.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 9 deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007;

8.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.3.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à Infraero, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) consórcio, sob nenhuma forma;
- b) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
- c) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
- d) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, exceto, quanto ao projeto básico, nas contratações integradas;
- e) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- f) pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- j) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou,

em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- n) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
 - p) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;
 - q) pessoa jurídica com decretação de falência ou insolvência civil;
 - r) pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - s) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - t) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n. 9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 8.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 8.6.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital na Lei n.13.303/2016 e no Capítulo XI do REGULAMENTO.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação na forma eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

- 9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
- 9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo *site*: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações”, *link* **“Licitações Eletrônicas”**;
- 10.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 10.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após,

“Portal de Licitações”, link **“Licitações Eletrônicas”** e, depois, em “Acesso Identificado”;

- 10.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da COMISSÃO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá com a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **23.5 a 23.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo Presidente da COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
 - 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de maior valor ofertado para a concessão do objeto da licitação;
 - 12.4.2. nas situações em que duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto nos subitens **12.11 a 12.17** deste Edital.

- 12.5. O Presidente da COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.6. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, o Presidente da COMISSÃO deverá suspender a sessão pública da Licitação;
- 12.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 12.7. Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.10. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 12.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **12.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 12.11. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas na primeira colocação, o Presidente da COMISSÃO adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - c) comprovação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - d) apresentação pelo licitante de programa de integridade, aprovado pela área de compliance da Infraero previamente à publicação do edital, ou que tenha sido reconhecido na forma de legislação federal para esta finalidade;

- e) preferência, sucessivamente, a bens e serviços produzidos ou prestados:
 - e.1) por empresas brasileiras;
 - e.2) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
 - e.3) por empresas que adotem medidas de mitigação, conforme Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, reconhecidas pelo Governo Federal para este fim;
 - e.4) com tecnologia desenvolvida no Brasil; e
 - e.5) produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.
- f) Sorteio.

12.11.1. As regras previstas no subitem 12.11 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

12.13. A disputa final citada na alínea “a” do subitem **12.11** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

12.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

12.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

12.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

12.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

- 12.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 12.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 12.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;
- 12.20.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.20.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, superior ao maior lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 12.20.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.20.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 12.20.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem **12.20.2**;
- 12.20.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;

- 12.20.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.20.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.
- 12.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 12.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação do BANCO DO BRASIL (Licitações-e), acessada pelo seu Portal no endereço, <https://www.licitacoes-e.com.br/>;
- 12.23.1. o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 13.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do orçamento estimado.
- 13.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem **13.2** não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será homologada como fracassada.
- 13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 13.5. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

- 14.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da COMISSÃO, no campo “opções”, na aba “Incluir anexo proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 14.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato .xls (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (excel – em arquivo editável) por *e-mail* à Comissão de Licitação;
- 14.3. Os documentos consultados pelo Presidente da COMISSÃO de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;
- 14.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da COMISSÃO para, então, realizar a inclusão dos documentos.
- 14.5. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação.
- 14.6. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, pela licitante que tiver ofertado o maior lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:
- 14.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances/negociação;
- 14.6.2. a qualificação econômico-financeira também será comprovada por meio Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.

¹ ² Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

14.6.2.1. Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira do licitante, nos termos do subitem **14.6.1**.

14.7. Para empresas não inscritas no SICAF à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

14.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

NOTA: Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira do licitante, nos termos do subitem **13.7.1**, “b”.

- b) Balanço Patrimonial do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços, após a fase de lances/negociação;

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

14.7.4. Para as certidões relacionadas nos subitens, **14.6.2** e **14.7.2**, serão observadas as condições descritas nos subitens **14.7.4.1** a **14.7.4.4**.

- 14.7.4.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens **14.6.2** e **14.7.2** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 14.7.4.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, ela somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 14.7.4.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL;

- 14.7.4.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **14.6** e **14.7** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Presidente da COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.
- 14.8. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **14.7** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a Infraero convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.9. Encerrada a etapa competitiva, o Presidente da COMISSÃO procederá como segue:
- a) consulta “online”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, para as licitantes enquadradas no subitem **14.6** deste Edital;
 - b) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento, via Portal de Licitações do Banco do Brasil, da Proposta(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances conforme **Anexo I**, devidamente preenchida e assinada pela licitante, juntamente com os documentos exigidos nos itens deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**:
 - b.1) declaração de “validação de exequibilidade de proposta”, conforme modelo no **Anexo III**, caso a proposta da vencedora tenha sido considerada manifestamente inexequível na forma prevista neste edital.
 - b.2) comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso;

- c) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **14.7.3** deste Edital;
- d) consulta por meio eletrônico (internet) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.

14.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens **14.8, 23.5, 23.6, 23.7 e 23.8** deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.

15. DO JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta pela Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, estipulado no subitem **3.5**, alínea “a” deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital e desde que observados os requisitos de habilitação.

15.2. Não será aceita a Proposta de Preços que apresentar valor mensal (após a fase de lances) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual.

- a) para os efeitos do disposto no subitem precedente, poderão ser consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$F_{\text{exeq.}} = \frac{(p_1 + p_2 + p_{n...} + p_{\text{proposto}})}{n+1} \times 1,5$$

Onde:

Fexeq. = Valor limite que será exigida a declaração

P1 = Preço do Licitante 1

P2 = Preço do Licitante 2

Pn = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

Ppropostos = Preço estimado pela Infraero pela concessão

n = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

- b) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexecutáveis, na forma da alínea “a” deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do **Anexo III**.

- 15.3. Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.4. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo Presidente da COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **20** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;
- 15.4.1. ocorrendo a hipótese prevista no subitem precedente, o Presidente da COMISSÃO poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas as condições habilitatórias e realizada negociação.
- 15.5. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o Presidente da COMISSÃO de Licitação ou a autoridade superior, antes do ato da homologação e adjudicação do objeto da licitação, realizará diligência junto à Gerência de Faturamento e Cobranças, objetivando comprovar a adimplência junto à Infraero, como condição de adjudicação do objeto, do vencedor da licitação;
- 15.5.1. As licitantes intimadas para regularizar ou comprovar a sua situação deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do certame;
- 15.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato;
- 15.6.1. A Infraero disponibilizará acesso a um sistema de processo eletrônico para assinatura digital do contrato ou enviará o instrumento contratual em PDF para assinatura digital, preferencialmente por meio da plataforma gov.br
- NOTA: Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica.
- 15.6.2. Excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 16.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a Edital e seus Anexos podem ser solicitados via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação e devem ser respondidos até 1 (um) dias anterior à abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados nos sites

http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

- 16.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
 - 16.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos *sites*: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, *link* “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis;
 - 16.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 16.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, observado o subitem **16.3.1**, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso:
 - 16.3.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
 - 16.3.1.1. caso todas as partícipes sejam inabilitadas ou desclassificadas, ensejando o fracasso do lote, será franqueado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventual registro em campo próprio do sistema de intenção de recorrer, cujo prazo contar-se-á, imediatamente, a partir do horário do fracasso registrado pelo sistema de licitações, sob pena de preclusão.
 - 16.3.2. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 16.3.3. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
 - 16.3.4. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 16.3.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 16.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 16.3.7. O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o *e-mail* indicado no subitem **16.1**.
- 16.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **16.1**.
- 16.3.9. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 16.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
 - 16.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 16.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;
 - 16.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 16.8. Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

16.11. Nos casos de anulação ou revogação do procedimento licitatório, observado o § 3º do art. 62 da Lei 13.303/2016 c/c § 3º do art. 108 do REGULAMENTO, será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação para contraditório e ampla defesa.

17. DO(S) PAGAMENTO(S)

17.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

18.1.1. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

18.2. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;

18.3. O Edital e o contrato dele decorrente adequar-se-ão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a ADJUDICATÁRIA a:

- a) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando, sempre que solicitado pela Infraero, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
 - b) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - c) cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
 - d) não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
 - e) adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
 - f) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.
- 19.2. É facultado à Infraero, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 19.3. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Ficarà suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante ou a empresa contratada, conforme o caso, que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) ensejar o retardamento da ocupação da área ou iniciar as atividades previstas, sem motivo justificado e aceito pela Infraero;
 - d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.1.1. A aplicação da sanção de que trata o subitem **20.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.

20.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

20.4. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

20.4.1. Da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

20.4.2. A autoridade competente, ouvido o Presidente da COMISSÃO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;

20.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Presidente da COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20.5.1. A autoridade que aplicou a penalidade poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

20.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "*pro rata tempore*", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

20.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

21.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

21.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

21.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO

22.1. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>.

22.2. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Programa de Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/programa-de-integridade/>

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Encerrada a licitação, o Presidente da COMISSÃO divulgará no *site* da Infraero o ato de homologação do certame.

23.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que será gerada automaticamente pelo sistema e juntada aos autos do processo licitatório;

23.2.1. Na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

23.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO;

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

- 23.3.1. A Infraero é participante do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: *“Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”*.
- 23.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 23.4.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 23.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *“sine die”* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 23.5.1. Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.
- 23.6. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento, bem como facultar a correção de vícios sanáveis, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar instrução do processo.
- 23.6.1. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6.2. No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o Presidente da COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

- 23.8. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 23.10. A Infraero não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante desta Licitação.
- 23.11. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Presidente da COMISSÃO ou pela autoridade competente.
- 23.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.5 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 23.13. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 23.14. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 23.15. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 23.16. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.16.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 23.16.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

- 23.17. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.
- 23.18. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - b) Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
 - c) Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
 - d) Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
 - e) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.
- 23.19. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO

Coordenador de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia e de Receitas/ADLI-2

ANEXO I (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a utilização da área **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA E ESTÉTICA, NO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO/SANTOS DUMONT – SBRJ**, conforme os seguintes valores:

- a) Preço Mensal: R\$ XXX (XXX);
- b) Preço Global para 60 (sessenta) meses: R\$ XXX(XXX), já incluído o valor do APF;
- c) Adicional de Preço Fixo - APF: R\$ 8.092,47 (oito mil, noventa e dois reais e quarenta e sete centavos);
- d) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial: 10% (dez por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade n. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF n. _____, *E-mail* _____, fone _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do art. 55 do Regulamento, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 8.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade n. ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____, CPF n. _____, Fone n. (0xx __) _____, E-mail _____, como representante legal desta empresa.

Local e data

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____

Objeto:

Visando atender diligência do Presidente da COMISSÃO, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa na Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de n. _____, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassou a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)** e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta na Licitação Eletrônica e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

Local e data

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ANEXO IV (MINUTA)
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

(http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA COM CROQUI E SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

V.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

V.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

V.3. MANUAL DE UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS COMERCIAIS

V.4. MANUAL BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUES

ANEXO VI (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____

_____[identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____[identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem **8.4** do Edital da Licitação
Eletrônica n. ____/____/____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ANEXO VII (MODELO)
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: Licitação Eletrônica n. ____/____/____/20__

Data de Abertura da Licitação: __/__/____

Objeto: CONTRATAÇÃO _____.

EMPRESA:	
Endereço:	
<i>E-mail:</i> (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o acesso eletrônico da documentação solicitada referente à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ____,__ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Local e data

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ATENÇÃO: NOS TERMOS DO SUBITEM 3.1 DO EDITAL, A LICITANTE DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, REGISTRAR O VALOR MENSAL

ANEXO VIII (MODELO)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF n., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF n. 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF n., da importância de R\$, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/200__.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local, data

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO IX (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____

Pelo presente termo, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de n. _____ relativa ao Termo de Contrato n. _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Local e data

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ANEXO X
REQUISITOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS

(http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>)